



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Proteção Global - SEAS-GPG

Informação nº 35/2026/SEAS-GPG

De: SEAS-GPG

Para: SEAS-GC

Processo Nº: 0026.000329/2024-68

Assunto: Manifestação técnica acerca da documentação apresentada pela licitante CONEXÃO, REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA. (CNPJ 35.840.455/0001-08) no Pregão Eletrônico nº 90329/2025/SUPEL/RO.

I. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE

A presente manifestação técnica tem por objetivo analisar a documentação apresentada pela **empresa CONEXÃO, REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA.** (ID SEI 75808199) no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90329/2025/SUPEL/RO, cujo objeto é a contratação de serviço de intermediação de Libras por meio de plataforma digital, via website e aplicativo móvel, com internet patrocinada, para os 52 municípios do Estado de Rondônia.

Foi submetido para análise, arquivo único com 9 (nove) páginas, contendo a documentação apresentada pela **CONEXÃO, REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.840.455/0001-08, com sede na SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Bloco 02, Sobreloja 14 e 15, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.340-906.

Dos documentos apresentados pela **CONEXÃO**

A documentação juntada organiza-se em dois blocos:

Bloco 1: Proposta comercial (págs. 1 a 2)

Págs.	Documento	Data
1 a 2	Proposta comercial, com valores unitários e totais para os itens 1 e 2 do objeto	20/08/2026

Bloco 2: Atestados de capacidade técnica (págs. 3 a 9)

Págs.	Documento	Emitente	Horas atestadas	Data
-------	-----------	----------	-----------------	------

3 a 4	Atestado de Capacidade Técnica (Tradutor-Intérprete de Libras presencial e Legendagem em tempo real)	Japan House São Paulo	60h + 15h	22/01/2024
5	Atestado de Capacidade Técnica (Tradutor-Intérprete de Libras ao vivo remoto e Estenotipia)	Empresa Brasileira de Comunicação Produção Ltda	22h	23/01/2024
6	Atestado de Capacidade Técnica (interpretação em LIBRAS por meio de plataforma digital)	TFW Traduções, Serviços Especializados e Sonorização Ltda	320h	20/08/2026
7 a 8	Atestado de Capacidade Técnica (interpretação Português/Libras, presencial ou remota, Contrato nº 7/2024)	Conselho Regional de Psicologia – 1ª Região (CRP 01/DF)	150h	10/11/2025
9	Atestado de Capacidade Técnica (interpretação em Libras por meio de plataforma digital)	All Dubbing Produções Artísticas Eireli	540h	20/08/2026

Não constam nos autos ora analisados documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, ou à qualificação econômico-financeira da licitante, razão pela qual esta Informação se limita à análise da proposta comercial e da qualificação técnica, únicos elementos disponibilizados para exame.

II — DA VERIFICAÇÃO TÉCNICA

Com o objetivo de aferir a correspondência entre a operacionalidade alegada pela licitante e a real capacidade de entrega da solução tecnológica ofertada, bem como a consistência formal da documentação apresentada, procedeu-se à verificação dos elementos passíveis de checagem na documentação juntada pela CONEXÃO, REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA.

Constatou-se o seguinte:

a) Ausência de qualquer descrição autoral da solução tecnológica. A única menção, em toda a documentação, aos termos "plataforma digital", "website" e "dispositivos móveis" consta da proposta comercial (págs. 1 e 2), e reproduz, de forma literal, a redação do objeto e dos itens 1 e 2 do Termo de Referência (ID SEI 70102849), sem qualquer acréscimo descritivo próprio sobre como a solução da licitante funciona, se já existe, ou como pretende ser operacionalizada. Nenhum dos atestados de capacidade técnica junta anexo técnico, captura de tela, manual, diagrama de arquitetura ou qualquer outro elemento demonstrativo da plataforma.

b) Ausência de site institucional identificado nos autos. Diferentemente do que ocorre em outras análises deste processo, a documentação apresentada pela CONEXÃO não identifica, em nenhum dos seus documentos, endereço eletrônico (site ou domínio) da própria licitante, tampouco nome comercial de aplicativo. Não havendo elemento identificador algum a verificar, não foi possível realizar busca de presença pública de site institucional ou de aplicativo nas lojas de distribuição (Google Play e App Store), por ausência de termo de busca fornecido pela própria licitante.

c) Nenhum dos atestados discrimina a modalidade do serviço entre website e aplicativo móvel. Dos atestados apresentados, os de TFW Traduções (320h, pág. 6) e All Dubbing (540h, pág. 9) mencionam genericamente prestação "por meio de plataforma digital", sem especificar se o canal foi website, aplicativo, ou ambos, e sem qualquer referência a internet patrocinada. Os atestados de Japan House (60h + 15h, págs. 3-4), Empresa Brasileira de Comunicação (22h, pág. 5) e CRP-DF (150h, págs. 7-8) descrevem exclusivamente serviços presenciais, remotos ao vivo ou por videochamada institucional, sem qualquer menção a plataforma digital, website ou aplicativo móvel com internet patrocinada, que são as características técnicas específicas exigidas nos itens 1 e 2 do Termo de Referência.

Os achados das alíneas "a" a "c" incidem diretamente sobre a ausência de qualquer

comprovação, na documentação apresentada, da solução tecnológica de website e aplicativo com internet patrocinada exigida pelo objeto licitado.

III — DA CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ID SEI 70102849)

O Termo de Referência (ID SEI 70102849) estabelece os requisitos de funcionamento do serviço em duas seções: o item 9.2 (padrões mínimos de qualidade e desempenho, subitens 9.2.1 a 9.2.17) e a seção 10 (Da Execução/Do Funcionamento, itens 10.1 a 10.10), totalizando 27 requisitos técnicos de funcionamento.

A CONEXÃO não apresentou aos autos anexo técnico, manual, diagrama de arquitetura, captura de tela da plataforma, ou qualquer texto declarativo, próprio ou de terceiro, descrevendo características da solução tecnológica ofertada. A única menção aos termos "website" e "dispositivos móveis" em toda a documentação está na proposta comercial, e consiste na reprodução literal da redação do objeto do próprio Termo de Referência, não constituindo declaração autônoma da licitante sobre a operacionalidade de sua solução.

Do cotejo entre os 27 requisitos e a documentação apresentada, nenhum item foi demonstrado com evidência técnica, nenhum item foi parcialmente evidenciado, e nenhum item foi sequer alegado em texto declarativo próprio ou de terceiro, sendo os 27 requisitos, em sua totalidade, ausentes da documentação apresentada.

Item TR	Requisito (resumo)	Status	Observação
9.2.1	Atendimento por videochamada via site/app com intérprete remoto	AUSENTE	Nenhum documento descreve fluxo de atendimento por videochamada via site ou app; os atestados que mencionam videochamada (Japan House, Empresa Brasileira de Comunicação) referem-se a atendimento presencial ou a eventos específicos, não a uma plataforma própria.
9.2.2	Atendimento 24h via app com internet patrocinada para emergência	AUSENTE	Não consta em nenhum documento apresentado.
9.2.3	App permite escolher PM/Bombeiros/SAMU e encaminhar a demanda	AUSENTE	Nenhuma menção, em qualquer documento apresentado, a fluxo de seleção entre Polícia Militar, Bombeiros e SAMU.
9.2.4	Cadastro no site com nome, CPF, telefone e email	AUSENTE	Não consta em nenhum documento apresentado.
9.2.5	Cadastro prévio único, atualizável via app	AUSENTE	Não consta em nenhum documento apresentado.
9.2.6	Discagem de qualquer lugar, 24h, sem espera, criptografada	AUSENTE	Não consta em nenhum documento apresentado.
9.2.7	Pesquisa de satisfação (Péssimo/Ruim/Bom/Ótimo) ao final do atendimento	AUSENTE	Não consta em nenhum documento apresentado.
9.2.8	Personalização: reuniões, treinamento de servidores, assistência operacional	AUSENTE	Não consta em nenhum documento apresentado.
9.2.9	Deteção de voz, supressão de silêncio, remoção de ruído, AGC, cancelamento de eco	AUSENTE	Não consta em nenhum documento apresentado.
9.2.10	Tecnologia VOIP para videochamadas	AUSENTE	Nenhuma menção a VOIP, WebRTC ou qualquer protocolo de comunicação em tempo real.
9.2.11	Segurança com Firewall, proxy e infraestrutura de redundância	AUSENTE	Não consta em nenhum documento apresentado.
9.2.12	Navegação gratuita/zero rating no app	AUSENTE	Não consta em nenhum documento apresentado; nenhum atestado menciona internet patrocinada.

9.2.13	Profissionais habilitados em Libras (Lei nº 12.319/2010)	AUSENTE	Nenhum atestado ou declaração comprova habilitação legal individual dos intérpretes; os documentos mencionam apenas prestação de serviços de "Tradutor-Intérprete" ou "interpretação", sem referência à lei de regência.
9.2.14	Acompanhamento, gestão e capacitação periódica dos profissionais	AUSENTE	Não consta em nenhum documento apresentado.
9.2.15	Sigilo de dados e conformidade com a LGPD	AUSENTE	Não consta em nenhum documento apresentado.
9.2.16	Relatório mensal (PDF/XLSM) dos atendimentos em pontos físicos	AUSENTE	Não consta em nenhum documento apresentado.
9.2.17	Relatório mensal (PDF/XLSM) das solicitações via app	AUSENTE	Não consta em nenhum documento apresentado.
10.1	Central de interpretação simultânea	AUSENTE	Não há demonstração de central de interpretação simultânea própria da licitante; os atestados descrevem prestações pontuais de mão de obra de intérpretes.
10.2	Videochamada mobile/desktop com criptografia	AUSENTE	Não consta em nenhum documento apresentado.
10.3	Duas formas de atendimento: presencial via site, ou app com internet patrocinada	AUSENTE	Não consta em nenhum documento apresentado.
10.4	Fluxo de emergência via app (PM/RO, CBM/RO, SAMU) sem necessidade de presença física	AUSENTE	Não consta em nenhum documento apresentado.
10.5	Garantia de intérprete humano (não solução automatizada) e sigilo de dados (LGPD)	AUSENTE	Não consta em nenhum documento apresentado.
10.6	Intérpretes também podem atuar em eventos/reuniões virtuais da SEAS	AUSENTE	Não consta em nenhum documento apresentado.
10.7	Facilitar o acesso da comunidade surda aos serviços de todos os órgãos do Estado	AUSENTE	Não consta em nenhum documento apresentado.
10.8	Acesso via navegadores padrão de mercado + app com internet patrocinada	AUSENTE	Não consta em nenhum documento apresentado.
10.9	Sistema informa posição na fila e exibe vídeos institucionais em Libras durante a espera	AUSENTE	Não consta em nenhum documento apresentado.
10.10	Sistema permite criar/alterar/excluir pontos de atendimento para os 52 municípios	AUSENTE	Não consta em nenhum documento apresentado. Nenhum dos cinco atestados apresentados (Japan House, Empresa Brasileira de Comunicação, TFW, CRP-DF, All Dubbing) menciona operação multimunicipal ou arquitetura escalável para múltiplas unidades.

A documentação da CONEXÃO não contém nenhuma menção, em nenhum grau, a qualquer um dos 27 requisitos de funcionamento do Termo de Referência. A totalidade dos atestados apresentados versa sobre prestação de mão de obra de intérpretes de Libras, em modalidades presencial, remota ao vivo, por videochamada institucional ou, em dois casos, "por meio de plataforma digital" sem qualquer detalhamento técnico, e nenhum deles descreve, ainda que em texto corrido e sem evidência de apoio, a existência de website, aplicativo, sistema de fila, criptografia, conformidade com a LGPD, ou qualquer outro dos requisitos elencados nos itens 9.2 e 10 do Termo de Referência.

Esse quadro distingue-se, em grau, tanto de situações em que há alegação declarativa não

comprovada quanto de situações em que há evidência técnica parcial: aqui, não há alegação de nenhuma espécie sobre a operacionalidade da solução tecnológica exigida pelo objeto, mas apenas a reprodução, na proposta comercial, da própria redação do Termo de Referência.

IV — DO ENCAMINHAMENTO

A documentação apresentada pela CONEXÃO, REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA (ID SEI 75808199) restringe-se, no conjunto de nove páginas, a uma proposta comercial e a cinco atestados de capacidade técnica relativos à prestação de serviços de interpretação em Libras. Não foram apresentados os demais documentos de habilitação (jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira), o que impede, nesta fase, uma manifestação conclusiva sobre a habilitação da licitante em sua integralidade. A presente conclusão, portanto, restringe-se ao exame da qualificação técnica, único requisito de habilitação sobre o qual há documentação nos autos.

O item 20.3.3 do Termo de Referência (ID SEI 70102849), combinado com o item 9.21.3 do Instrumento Convocatório (ID SEI 68400436), exige que a licitante comprove, por meio de atestado de capacidade técnica, a execução de, no mínimo, 25% do quantitativo anual de cada um dos itens 1 (plataforma digital via website) e 2 (aplicativo para dispositivos móveis com internet patrocinada), individualmente, por ambos ultrapassarem 4% do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Tratando-se cada item de 900 horas anuais, o quantitativo mínimo exigido é de 225 horas por item.

Nenhum dos atestados apresentados pela CONEXÃO discrimina a modalidade do serviço prestado entre website e aplicativo móvel. Os atestados de TFW Traduções (320h) e All Dubbing (540h) mencionam genericamente "plataforma digital", sem identificar o canal; os atestados de Japan House (60h + 15h), Empresa Brasileira de Comunicação (22h) e CRP-DF (150h) descrevem exclusivamente serviços presenciais, remotos ao vivo ou por videochamada institucional, sem qualquer característica associável a website ou a aplicativo com internet patrocinada. Não há, portanto, nos documentos apresentados, comprovação de que sequer um dos dois itens, isoladamente, tenha atingido o quantitativo mínimo de 225 horas exigido pelo item 20.3.3 do Termo de Referência, e muito menos ambos, como exige o item 9.21.3 do Instrumento Convocatório. Trata-se de constatação extraída diretamente dos documentos apresentados pela própria licitante, sem depender de diligência ou de juízo de valor sobre a operacionalidade da plataforma.

Esse achado é corroborado pelo exame do Tópico III: a documentação apresentada não contém, em nenhum grau, evidência ou alegação, própria ou de terceiro, quanto a qualquer um dos 27 requisitos técnicos de funcionamento estabelecidos nos itens 9.2 e 10 do Termo de Referência, o que reforça a conclusão de que os serviços comprovados pela licitante, ainda que idôneos em sua execução, correspondem a prestações pontuais de mão de obra de interpretação, e não à solução de plataforma digital (website e aplicativo com internet patrocinada) que constitui o objeto do certame.

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Direitos Humanos, em conjunto com a Gerência de Proteção Global, manifesta-se pela **inabilitação técnica da CONEXÃO, REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA**, por descumprimento do requisito objetivo estabelecido no item 20.3.3 do Termo de Referência e no item 9.21.3 do Instrumento Convocatório, uma vez que a documentação apresentada não comprova a execução do quantitativo mínimo de 225 horas exigido para qualquer um dos itens 1 e 2, individualmente considerados.

Ressalta-se que a presente manifestação não importa juízo de valor sobre a idoneidade técnica ou comercial da licitante, atestada por todos os tomadores de serviço nos documentos analisados quanto à prestação de mão de obra de interpretação em Libras, mas exclusivamente sobre a suficiência documental da comprovação, à luz da segmentação técnica do objeto licitado entre os itens 1 e 2 do Termo de Referência.

Respeitosamente,

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

ALEXANDER NUNES DE FARIAS

Assessor da Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES, Gerente**, em 17/09/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Nunes de Farias, Assessor(a)**, em 17/09/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76531580** e o código CRC **CDB67B05**.

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0026.000329/2024-68

SEI nº 76531580